



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

## **CONTRATO Nº. 34/2017 EM CARÁTER EMERGENCIAL TEMPORÁRIO EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM SAÚDE**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho Temporário de Serviços profissionais, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. WAGNER ROBERTO DE LIMA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, portador do R.G. nº. 14601389-X e do C.P.F. nº. 049.378.968-57, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONE & MOREIRA LTDA - ME**, estabelecida a Rua João Leone Moreira da Silva, nº. 332, Centro, na cidade de Palmital/SP, Cep: 19.970-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.866.654/0001-41, representado neste ato pelo Senhor BRUNO GARCIA MOREIRA, residente e domiciliado à Rua dos Jacintos, nº. 554, Jardim das Flores, na cidade de Palmital/SP, Cep: 19.970-000, portador do RG sob o nº. 7.599.106 SSP-SP, CPF/MF sob o nº. 034.142.738-10, denominada **CONTRATADA**, fica estabelecido o seguinte:

### **CLAUSULA I - DO OBJETO**

**1** – Prestação de serviços Administrativos na área da Saúde, junto a Unidade Básica de Saúde – UBS de Platina/SP, de Segunda a Sexta-feira das 08hrs:00min. às 17hrs:00min.

### **CLAUSULA II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL**

**2** – Que a contratação da empresa para Prestação de Serviços Profissionais na área de Saúde é para atender a extrema necessidade de Serviços Administrativos, sendo certo que referido serviço é de suma importância não podendo sofrer interrupções, no qual contrata os serviços pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

### **CLAUSULA III- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3** – Que a **CONTRATADA** prestará os serviços, sujeitando-se aos horários e condições estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de conformidade com a demanda e os interesses públicos;

### **CLAUSULA IV – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4** – Que a **CONTRATADA** receberá pelos serviços prestados no período acima, a quantia mensal equivalente a **R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)**, a qual deverá ser-lhe paga até o 10º dia útil do mês seguinte à prestação do serviço.

### **CLAUSULA V – DA RESCISÃO**

**5** – O presente contrato poderá ser rescindido antes do seu término:  
**a)** caso uma das partes deixe de cumprir a obrigação assumida, oportunidade em que o culpado pela rescisão arcará com a indenização e demais legislação trabalhista



# Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: [www.platina.sp.gov.br](http://www.platina.sp.gov.br) - e-mail: [pplatina@femanet.com.br](mailto:pplatina@femanet.com.br)

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

complementar, arcando a parte culpada pela rescisão com o pagamento em favor da outra parte do valor equivalente ao disposto na legislação pertinente;

b) por mútuo consentimento, e neste caso, sem direito a indenização; ou,

c) caso a dotação orçamentária à qual se vincula a despesa em tela, seja insuficiente para a continuidade da prestação do serviço, o que, ocorrendo, será objeto de expediente devidamente documentado e fundamentado.

## CLAUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6 – A presente despesa será coberto com a verba codificada sob o número:

Órgão: 02 Executivo

Unidade: 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 103010013.2.033000 Manutenção da Atenção Básica

Elemento Econômico: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLAUSULA VII – DO FORO

7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, com as cláusulas e condições do presente contrato, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

**Platina, 22 de junho de 2017.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

C.P.F. nº. 049.378.968-57

Prefeito Municipal

### LEONE & MOREIRA LTDA - ME

BRUNO GARCIA MOREIRA

CPF/MF nº. 034.142.738-10

CONTRATADO

### Testemunhas:

**Douglas Carvalho Moreira**  
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

**Rosival Edson Laurindo Filho**  
RG nº. 42.678.770-5 SSP/SP